

PUBLICADO

Jornal: JORNAL DA REGIÃO

Edição: 384 PG: _____

Data: 14.03.98 a _____



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

Marques
Rúbrica 2

= LEI Nº 310/98 =

**DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE REDES DE
DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE ALTA
TENSÃO, COM SEUS ACESSÓRIOS À COMPANHIA
DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação e cessão de posse à Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - CERJ, inscrita no CGC sob o nº 33.050.071/001-58, situada na Rua Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº517 - Niterói-RJ, de Redes de Distribuição de Energia Elétrica de alta-tensão com seus acessórios a seguir discriminados: rede de A.T.com aproximadamente 100 metros de extensão, constituída por 01 (um) poste de eucalipto tratado médio 11X400 e 01 (um) transformador monofásico de 05 KVA, marca ITB - BIRIGUI, número de fabricante 57992, que atende a Escola Municipal Joaquim de Souza Carvalho Júnior, em Euclidelândia-3º Distrito de Cantagalo e rede de A.T. com aproximadamente 40 metros de extensão, constituída por 01 (um) poste de eucalipto tratado médio 11X400 e 01 (um) transformador monofásico de 05 KVA, marca IBT - BIRIGUI nº de fabricante 57991 para atender a Escola Municipal Manoel Cortez Losada, situada em Santa Rita da Floresta - 2º Distrito deste Município.

ART. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE MARÇO DE 1.998.


**WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL**